SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0908

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL 014/2014 – CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DO ORGÃO SOLICITANTE

Onde se lê "... Coordenadoria Municipal de Defesa Civil...."
Passa-se a lê "... Secretaria Municipal de Defesa Civil..."

DO VALOR ADJUDICADO A EMPRESA NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA

Onde se lê "... R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)...."

Passa-se a lê "... R$ 3.976,00 (três mil novecentos e setenta e seis reais)..."

Observação: A correção acima evidenciada tem como objetivo apenas corrigir um equivoco cometido na digitação do nome do setor solicitante e no valor adjudicado a empresa supracitada, não sendo o tal motivo de anulação ou revogação do processo.

Comissão Municipal de Licitação, em 25 de julho de 2013.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da Cml
Dec. N° 047/2013

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:E6FA5B78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ERRATA AO EDITAL N.º 005/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**, no Estado do Amazonas, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a 1ª ERRATA do Processo Seletivo n.º 005/2013, que objetiva alterar a clausula 10.3 do Edital.

Onde lê-se:
10.3. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos, capacitações e planejamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por ela indicados, sob pena de rescisão sumária de seu contrato, dando pleno direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Deve-se ler:
10.3. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos, capacitações e planejamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento ou por ela indicados, sob pena de rescisão sumária de seu contrato, dando pleno direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Apuí – AM, 13 de Agosto de 2.013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:D2C542FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 224/2013

Oficio Nº 0106/2013
Beruri-AM, 30 de Junho de 2013.
Ao
Excelentíssimo Senhor
-Odemilson Lima Magalhães
DD. Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.
End. Av. Castelo Branco, S/Nº, Centro – CEP: 69.430-000.

Senhor Prefeito,

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para conhecimento e sanção, na forma da Lei, a **Lei Municipal nº 224/2013,** de 30 de junho de 2013, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para exercício de 2014, e dá outras providencias"; e, **Lei Municipal 225/2013**, que " Reestrutura a Reorganizar o Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Beruri, e dá outras providencias"; ambas aprovadas pelo Plenário desta casa, na Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de Junho de 2013.
Na ausência de outro assunto para o momento, subscrevemo-nos

VEREADOR - NAYDE CASTRO MADY
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

LEI MUNICIPAL Nº 224/2013 DE 30 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc., FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Beruri, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, E EU SANCIONO** a seguinte.

LEI

Art. 1º. O Orçamento do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, correspondendo:
I. As metas Físicas;
II. As prioridades da Administração;
III. A estrutura do Orçamento;
IV. As diretrizes para elaboração do orçamento do Município;
V. As disposições sobre despesas com Pessoal;
VI. As disposições sobre a alterações na Legislatura Tributaria; e
VII. As Disposições Gerais.

I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dividas publicas para exercício de 2014, estão identificados nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011 –STN.
Art. 3º. A Lei Orçamentaria Anual abrangerá as entidades da Administração Publicas e Sociedade de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º. O anexo de Risco Fiscais, § 3º, do art. 4º, da LRF, obedece às determinações do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, da Portaria nº 014, de 30 de junho de 2011 –STN, 4º edição, valida para 2014.
Art. 5º. Os anexo de risco e metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01. Parte I – ANEXO DE RISCOS

01.01 – DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS;

02. PARTE II – ANEXOS DE METAS FISCAIS.
02.01 DEMONSTRATIVOS II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR;
02.02 DEMONSTRATIVOS III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIO ANTERIORES;
02.03 DEMONSTRATIVOS IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO;
02.04 DEMOSNTRATIVOS V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
02.05 DEMONSTRATIVO VIU – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES;
02.06 DEMONSTRATIVOS VII - ESTIMATIVAS E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA;
02.07 DEMONSTRATIVOS VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO.

Paragrafo único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão faturados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as metas fiscais do Município.
Art. 6º. Em cumprimento aos § 3º, do art. 4º, da LRF, da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO 2014 deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Previdências.
METAS ANUAIS
Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I –Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receita, despesas, resultado primário e Nominal e montantes da divida Publica, para exercício de Referencia 2014 e para os dois seguintes:
§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015, 2016, deverão levar em conta a previsão do aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades iniciativas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro de índices Oficial da Inflação Anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 4078/2011, da STN.
§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do calculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, Multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR.

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o demonstrativo II –Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultantes Primário e Nominal, dividas Publica Consolidada e Dividas Consolidada Líquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecido como metas.

METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, da LRF, o demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receita, Despesas, Resultantes Primários e nominal, Dividas Publicas Consolidadas e liquidas, deverão esta instruído com memoria e metodologia de calculo justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da politica Econômica Nacional.
Paragrafo único – Objetivando maior consistência e subsidio às analises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmo índices já comentando no demonstrativo I.
Art. 10. Em obediência aos § 2º, no art. 4º, da LRF, o Demonstrativos IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.
Paragrafo único- O demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio Liquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O §2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação dos ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos

Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Paragrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DFA SITUAÇÃO FINANCEIRA A ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentaria-LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria Nº 407/2011 – STN, estabelece um comparativo de Receita e Despesas Previdenciária, Terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo o anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renuncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º. A renuncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, credito presumido, concessão de inserção, alteração de alíquota ou modificação da data base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo ou a criação de tributos ou contribuição.
Margens de expressão das despesas obrigatórias de caráter continuado
Art. 14. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesas correntes derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um superior a dois exercícios.
Paragrafo único - O demonstrativo VII –margem de Expansão das Despesas de Caráter continuada, destina-se permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS E RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS PRIMÁRIO, RESULTADOS NOMINAL E MONTANTE DA DIVIDA PÚBLICA

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS E RECEITAS, DESPESAS

Art. 15. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memorias e metodologia de calculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da politica econômicas nacional.
Paragrafo único – De conformidade com a portaria nº 249/2010 – STN, a base de dados da receita e das despesas constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesas executadas nos três exercícios e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMARIO

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gatos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafos único – O Calculo da Metas de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo governo Federal, através das Portarias expressivas pela STN –Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17. O calculo do resultado nominal, deverá obedecer a metodologia determinado pelo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.
Paragrafo único – O calculo das metas anuais do Resultante nominal, deverá levar em conta a divida consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais há veres financeiros menos restos a pagar processada, que resultará na divida consolidada liquida, que somando as receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecido, resultará na Divida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DFA DIVIDA PUBLICA

Art. 18. Divida Publica é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.
Paragrafo único – Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.
II. das prioridades da Administração Municipal
Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017. Compatíveis com o objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentaria para 2014, serão destinadas, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual não se constituído todavia, em frente à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da Proposta orçamentaria para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas publicas.
III. Da estrutura dos Orçamentos
Art. 20. O orçamento financeiro de 2014 abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Publicas e outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social, e será estruturado em conformidade com a estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração.
Art. 21. A Lei Orçamentaria 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 22. As mensagens de Encaminhamento da Proposta Orçamentaria de que trata o art.22, paragrafo único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinentes.
IV. Das diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município
Art. 23. O orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas , abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, empresas Publicas e outras (ast. 1º, §1º, 4º, I, "a", e 48, LRF).
Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014, deverão observar os efeitos da alteração tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a aplicação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, LRF).
Paragrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhar da Propostas Orçamentaria ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará já disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receita para exercício subsequente e as respectivas memorias de calculo (art. 12, § 3º, da LRF).
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma

proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação e financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF).
I. Projeto ou atividade vinculados a recurso oriundos de transparências voluntarias;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Paragrafo único – A avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de emprenho e movimento financeiro, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recurso.
Art. 26. As despesas obrigatórios de caráter continuado em relação a receita corrente liquida, programada para 2014, poderão ser expandidas em ate 5% (cinco por cento) tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentaria Anual para 2014.
Art. 27. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do município, aquelas constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, §3º, da LRF).
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit Financeiro do Exercício de 2014.
§ 2º. Sendo este recursos insuficiente, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recurso ordinários alocados para outras dotação não comprometida.
Art. 28. O orçamento para o exercício 2014 destinará para a Reserva de Contingência, não inferior a 3% (três por cento) das receitas Correntes Liquidas prevista e 80% (oitenta por cento) total das despesas fixadas para a abertura de Créditos adicionais Suplementares, (art. 5º, III, da LRF).
§ 1º. Os recursos da Reserve de Contingência serão destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de credito adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º, (art. 5º, III, “b”, da LRF).
§2º. Os recursos da Reserva de Contingência a risco fiscais estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que ser tornaram insuficiente.
Art. 29. Os investimento com a duração superior a 12 (doze) meses, só contarão da Lei Orçamentaria Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 30. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentaria anual, a programação financeira a receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para unidade Gestora, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 31. Os projetos e atividades priorizadas na lei Orçamentaria pata 2014, com dotação vinculada e fonte de recurso oriundos de transparência voluntarias, operações de credito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido (art. 8º, § único, e 50, I, da LRF).
Art. 32. A renuncia de receita estimada para exercício de 2014, constante do Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de calculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, da LRF).
Art. 33. A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidade privada, beneficiará somente aquelas de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural, Esportivo, de Cooperação Técnicas e voltada para fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei especifica (Art. 4º, I, “f”, e 26, da LRF).
Paragrafo único:. As entidades beneficiada com recurso do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contanto do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, paragrafo único, da Constituição Federal).
Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário financeiro e declaração ordenador das despesas de que trata o art. 16, item I e II, da LRF, deverão ser inseridas no processo que abriga os autos da licitação ou sua despesas/inexigibilidade.
Paragrafo único: Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da LRF, são considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento da despesas, cujo montantes no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para despesas de licitação, fixado no item I, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º, da LRF).
Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio publico terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recurso de transferências voluntarias e operação de credito (art. 45, da LRF).
Art. 36. Despesas de competência de outros da federação recurso só assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previsto na Lei Orçamentaria (art. 62, da LRF).
Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014, a preços correntes.
Art. 38. A execução do orçamento da despesas obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou Operação Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesas /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.
Paragrafo único: A transposição, o remanejamento ou transferência de recurso de um grupo de Natureza de despesas/ modalidade de aplicação para outros, dentro de cada projeto, atividade ou operação Especiais, poderá, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por decreto Legislativo do Presidente Câmara no âmbito Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39. Durante a execução orçamentaria de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operação especiais no orçamento das Unidades Gestora na forma de credito especiais, desde que se enquadre nas prioridade para o exercício de 2014 (art. 167, I, da Constituição Federal).
Art. 40. O Controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF).
Paragrafo único: Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).
Art. 41. Os programas priorizados por Lei e contemplando no Plano Plurianual, que integrarem na Lei Orçamentaria de 2014, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, “e” da LRF).
V – Das Disposições sobre a Divida Publica Municipal
Art. 42. A Lei Orçamentaria de 2014, poderá conter autorização para contratação de operação de credito para atendimento à despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de ate 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Liquidas apuradas ate o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43. A contratação de operação de credito dependerá de autorização em Lei especifica (art. 32, paragrafo único, da LRF).
Art. 44. Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).
VI – Das Disposição sobre Despesas com Pessoal
Art. 45. O executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovados em concursos publico ou caráter temporário na forma de Lei, observando os limite e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Paragrafo único: Os recursos para as despesas decorrente destes atos deverão estar previsto na lei de orçamento para 2014.
Art. 46. Ressalvadas a hipótese do inciso X, do artigo 37, da constituição Federal, a despesas total com pessoal de cada um dos poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em porcentual da Receita Corrente Liquida, a despesas verificada no exercício de 2014, crescida de 5 % (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51, 30 % (cinquenta e um, trinta por cento) e 5,70% (cinco, setenta por cento) da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71, da LRF).
Art. 47. Nos casos de necessidade temporários, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (Art. 22, paragrafo único, V, da LRF).
Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguinte meditas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20).
I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação das despesas com hora-extras;
III. Exoneração de servidores ocupante de cargo em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49. Para efeito desta Lei e registro contábeis, entender-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a constituição de mão-de-obra cujas atividade ou funções guardem relação com atividade ou funções prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividade própria da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamento de propriedade do contratado ou de terceiro.
Paragrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamento de propriedade do contratada ou de terceira, por não caracterizar substituição de servidores, a despesas será classificada em outros elemento de despesas que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização.
VII - das disposição sobre alteração na legislação Tributário
Art. 50. O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no calculo do orçamento de receita a ser objeto de estudos do seu impactos orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos subsequentes (Art. 14, da LRF).
Art. 51. Os Tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dividas ativas, cujos custos para cobrança sejam superior sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização me lei, não se constituído como renuncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).
Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivos, inserção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira constantes do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º, da LRF).
VII – Das Disposições Gerais
Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentaria à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei nº 06/2001, de 06/01/2001, do Estado do amazonas, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de Lei orçamentaria anual não for encaminhado à sanção ate o inicio do exercício financeiro de 2014, ficará o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção das respectivas Leis Orçamentaria Anual.
Art. 54. Serão consideradas legais, as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivando por insuficiência de tesouraria.
Art. 55. Os créditos especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Paragrafo único:. O limite para suplementação dos créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Beruri será de 20% (vinte por cento) das despesas fixado para o exercício a que o orçamento se refere. O projeto da LOA disporá sobre os créditos suplementares que serão considerados para fins do limite estabelecido neste artigo.
Art. 56. O repasse constitucional ao Poder Legislativo será executado de acordo com as determinações imposta pelo artigo 29-A, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Complementar 58/2009, combinado com artigo 4º e 5º, da Resolução nº 05/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 30 (trinta) de Junho do ano de dois mil e treze.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Nota:
TEXTO APROVADO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2013.

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9C1F936F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2013, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA CARGO COMISSIONADO que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), para exercer o cargo de Provimentos em Comissão de CHEFE DE GABINETE (DAS-10), a senhora RITA ELVIRA DE SOUZA LIMA, com todas as atribuições atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2013, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 13 DE MARÇO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C9FE24FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS – 03), o senhor JOSÉ ROBERTO VERA DA COSTA, com todas as atribuições atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE ABRIL DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D791250A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS – 01), o senhor GLAYSON SILVA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 DE ABRIL DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1E41E7D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2013, DE 30 DE ABIL DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, para exerce o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS – 03), o senhor GLAYSON SILVA DOS SANTOS, com todos os efeitos atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de abril de 2013, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 DE ABRIL DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:147F91F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2013, DE 30 DE ABIL DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, para exercem os cargos de Provimentos em Comissão, as pessoas abaixo relacionados, com todos os efeitos atinentes ao cargo.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
ANTONIO RAIMUNDO SALES FEITOSA	ASSESSOR I	DAS – 01
ILCILENE MORAIS DA SILVA	ASSESSOR I	DAS – 01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de abril de 2013, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 DE ABRIL DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:542872B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo de Provimentos em Comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora GILDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 02 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1970C1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Provimentos em Comissão de ASSSESSOR IV (DAS 05), o senhor THIAGO BONETTE DE ABREU, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 02 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:0B4E9D1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para exercerem os cargos de Provimentos em Comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
NAGILA MARIANO RABELO	ASSESSOR II	DAS – 02
NAZARE SOUZA DA SILVA	ASSESSOR II	DAS – 02
KELEN ARAÚJO DA SILVA	ASSESSOR II	DAS – 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 02 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D2514035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, para exercer o cargo de Provimentos em Comissão de COORDENADOR TECNICO II (DAS 03), o senhor ISAIAS CAMURÇA DOS SANTOS, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 17 DE JUNHO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:295F48D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2013, DE 18 DE JULHO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, para exercer o cargo de Provimentos em Comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora AURISTELA FELICIO DA SILVA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 18 DE JULHO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A02FCE89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2013, DE 29 DE JULHO DE 2.013

SUSPENDE, DO EXERCICIO DE CARGO COMISSIONADO O SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o respeitável decisão de 24.07.2013, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca de Boca do Acre, Estado do Amazonas, nos Autos do Processo nº 883/2013 (001/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA SUSPENSO do exercício do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o Sr. EDYGLEY MELO DE LIMA, nos termos da respeitável decisão do Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca de Boca do Acre, datada de 24 de julho de 2013, nos autos do Processo nº 883/2013, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 29 DE JULHO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:779F868D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS GERADORES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 27 de agosto de 2013, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013.
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO "CHALANAS" PARA O TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 27 de agosto de 2013, às 14:30 horas
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/Am, 12 de agosto de 2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:11F676E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2013-CML

O Prefeito Municipal do município do Careiro-AM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõem o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/9;

Considerando o princípio e interesse da Administração e a conveniência administrativa bem como as prerrogativas e regramentos estabelecido em Lei.

DECIDE REVOGAR:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-CML
Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Careiro/AM.

Careiro/AM, 14 de agosto de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:D4BF7BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2013-CML

O Prefeito Municipal do município do Careiro-AM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõem o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/9;

Considerando o princípio e interesse da Administração e a conveniência administrativa bem como as prerrogativas e regramentos estabelecido em Lei.

DECIDEREVOGAR:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-CML

Objeto: Aquisição de material químico cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Careiro/AM.

Careiro/AM, 14 de agosto de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:C526BDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2013-CML

O Prefeito Municipal do município do Careiro-AM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõem o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/9;

Considerando o princípio e interesse da Administração e a conveniência administrativa bem como as prerrogativas e regramentos estabelecido em Lei.

DECIDEREVOGAR:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013-CML

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Careiro/AM.

Careiro/AM, 14 de agosto de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:98B4E5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2013-CML

O Prefeito Municipal do município do Careiro-AM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõem o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/9;

Considerando o princípio e interesse da Administração e a conveniência administrativa bem como as prerrogativas e regramentos estabelecido em Lei.

DECIDE REVOGAR:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-CML
Objeto: Aquisição de materiais de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Careiro/AM.

Careiro/AM, 13 de agosto de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Careiro

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:9E4C49D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA

Conforme publicação do dia 07/08/2013, referente à PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2013 e 012/2013.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO, PELO CRITÉRIO ''MENOR PREÇO GLOBAL ",DE MATERIAL DE CONSUMO LIMPEZA (DE HIGIENIZAÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO, PELO CRITÉRIO ''MENOR PREÇO POR LOTE '', DE MATERIAL DE CONSUMO LIMPEZA (DE HIGIENIZAÇÃO), PARA MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO, PELO CRITÉRIO ''MENOR PREÇO GLOBAL '',DE MATERIAL DE CONSUMO (DE ALIMENTAÇÃO)), PARA MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO, PELO CRITÉRIO ''MENOR PREÇO POR LOTE '',DE MATERIAL DE CONSUMO (DE ALIMENTAÇÃO)), PARA MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

COARI, 13 DE AGOSTO DE 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:E1668ED8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-Am, 13 de Agosto de 2013.

Dispõe sobre a correção no Ato de Adjudicação do PP 068/2013, processo administrativo nº 668/13.

ONDE SE LÊ: LOTE IV – MOISÉS NASCIMENTO MENDONÇA, inscrita com o CNPJ: 17.764.117/0001-44, com o valor global de **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.

LEIA-SE: LOTE IV – MOISÉS NASCIMENTO MENDONÇA, inscrita com o CNPJ: 17.764.117/0001-44, com o valor de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais) mensal, sendo por um período de 10 (dez) meses, perfazendo um valor global de **R$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais).
DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente-CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD564000

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 597/2013-GAB-PREF. torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma PRESENCIAL, tipo menor preço por item**. Data da abertura**: **26/08/2013**, **às 08h00min**. Objeto: **Aquisição de pneus** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, mediante o pagamento de R$ 10,00 (Dez), mencionando o número desta Licitação.

Humaitá (AM) 13 de agosto de 2013.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17075DDB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 597/2013-GAB-PREF. torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma PRESENCIAL, tipo menor preço por item**. Data da abertura**: **26/08/2013**, **às 09h00min**. Objeto: **Contratação de um rebocador, com aproximadamente 114 HP, para atuar na remoção de madeiras e entulhos que ancoram nas estruturas das balsas flutuantes do terminal hidroviário,** em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, mediante o pagamento de R$ 10,00 (Dez), mencionando o número desta Licitação.

Humaitá (AM) 13 de agosto de 2013.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7DD3ABD5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 597/2013-GAB-PREF. torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma PRESENCIAL, tipo menor preço por item**. Data da abertura**: **26/08/2013**, **às 11h00min**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes,** em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, mediante o pagamento de R$ 10,00 (Dez), mencionando o número desta Licitação.

Humaitá (AM) 13 de agosto de 2013.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A6345C4B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 597/2013-GAB-PREF. torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma PRESENCIAL, tipo menor preço por item**. Data da abertura**: **26/08/2013**, **às 12h30min**. Objeto: **Aquisição de peças e serviços de manutenção em equipamentos de radiologia da Unidade Mista de Humaitá (Hospital),** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio 177, Centro Humaitá (AM). O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, mediante o pagamento de R$ 10,00 (Dez), mencionando o número desta Licitação.

Humaitá (AM) 13 de agosto de 2013.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF6A3C8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL 026/2013.
DIA 22/08/2013
LEIA-SE

PREGÃO PRESENCIAL 026/2013.
DIA 26/08/2013

GENILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Licitação

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:474B6FCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA CMI Nº 062, DE 03 DE MAIO DE 2013.

O Vereador **RAIMUNDO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor **NILTON FABIANO RIBEIRO MOREIRA,** Gerente da Divisão de Informática deste Poder Legislativo Municipal, para viajar a cidade de Manaus-AM, no período de 06 a 11 de Maio do corrente, a fim de Participar do Curso "Legislação e Rotinas Pessoal", junto a A L R Lauria – ME.

II – CONCEDER ao servidor em tela, 05 (Cinco) diárias, no valor de **R$ 319,50** (Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos) cada, totalizando o valor de **R$ 1.597,50** (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para atender necessidades de alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Itacoatiara a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

RAIMUNDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Nilton Fabiano Ribeiro Moreira
Código Identificador:2AD8E158

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504, DE 22 DE JULHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAÚJO SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6367/2010, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 049/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAÚJO SILVA,** Professora, Nível 1, Classe E, Matrícula FEE03/42874, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ - 1.248,89 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) equivalente as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 999,11 (novecentos e noventa e nove reais e onze centavos), consoante as disposições da Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 199,82 (cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 49,96 (quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), consoante as disposições da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito, a partir de 1º de agosto de 2013, e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 22 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E708F2B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505, DE 22 DE JULHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora CLEUDE RAPOSO MEDEIROS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 556/2011, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 050/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **CLEUDE RAPOSO MEDEIROS,** Professora, Nível III, Classe E, Matrícula FEC07/41267, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.778,75 (um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) equivalente as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.546,74 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 154,67 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), calculado à base de 10% do provento integral em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito, a partir de 1º de agosto de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 22 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F3AFD29E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506, DE 22 DE JULHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ELIMAR DE SOUZA MARINHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1677/2011, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 051/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **ELIMAR DE SOUZA MARINHO,** Professora, Nível III, Classe F, Matrícula FEC07/41113, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.849,90 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) equivalente as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.608,61 (um mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 160,86 (cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), calculado à base de 10% do provento integral em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 80,43 (oitenta reais e quarenta e três centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito, a partir de 1º de agosto de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 22 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B5047984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509, DE 22 DE JULHO DE 2013

Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à Servidora MARIA DA SILVA QUEIROZ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1259/13, de 25.06.2013, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o processo nº 133/2013, de 30.04.2013, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez à servidora MARIA DA SILVA QUEIROZ, e,
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 055/2013 – IMPREVI, da Lavra da Assessora Jurídica do IMPREVI, Dra. Lais Haddad Foronda, que fundamentou a peça opinativa à vista do Principio constitucional a Legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, CID C34, à servidora municipal **MARIA DA SILVA QUEIROZ**, no cargo de Professora, Matrícula FEC12/40352, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 40, §1, inciso I, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 10.887/2004, art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art.103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e com os art. 13, inc. I, alínea "a" e art. 14, §6º, alínea "d", da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS - no valor de R$ 1.012,30 (um mil duzentos e dois reais e trinta centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, em consonância com o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e com a Lei Federal 10.887/2004.

Art.3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inc. V, da Lei nº078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito, a partir de 1º de agosto de 2013 e publicado nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 22 de julho de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:5150A90F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruá/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 26 de agosto de 2013, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013 - OBJETO: Aquisição de Combustível e Derivado de Petróleo, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 26 de agosto de 2013, às 11:30hs.

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013 - OBJETO: Aquisição de Botija de Gás GLP, e de Gás Engarrafado, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 26 de agosto de 2013, às 15:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá localizada na Rua Francisco de Paula, nº 98 - Bairro: Centro - Cep: 69.520-000, Juruá – Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, junto a Comissão Municipal de Licitação.

Júrua/Am, 13 de agosto de 2013.

WELLINGTON MOTA VIANA
Presidente da CML

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:E671E802

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 193/2013

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 193/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2683/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a relevância para contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção de pontes de madeira com a finalidade de facilitar o acesso dos moradores as regiões atingidas pela enchente.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EPAMINONDAS - ME**, **CNPJ Nº 04.043.184/0001-28, com o valor total de R$ 259.165,32 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** pelo período 30 (trinta) dias. Classificação Orçamentária: 1.02.08.1.028 e Natureza de Despesa: 4.4.90.51.0010.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, em 11 de junho de 2013.

ANDRÉ ALESSANDRO DA SILVA TELLES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos e Transporte

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4E8046A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2013 - PMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO BÁSICO DE RUAS E AVENIDAS celebrada entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por meio da Prefeitura Municipal, e a empresa **N. DOS SANTOS - ME**, *na forma abaixo:*

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto do ano de 2013 (DOIS MIL E TREZE), nesta cidade de Manicoré, de um lado o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Manicoré, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa 15 de Agosto, S/N, portador da Cédula de identidade nº 645.211-SSP/AM e do CPF nº 230.893.696-49, e, de outro, a Empresa **N. DOS SANTOS - ME,** adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica da direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 408688 sediada nesta cidade de Manicoré, na Rua Água Azul, nº 500 – Manicorézinho, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 04.784.056/0001-35, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor **NILTON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Água Azul, nº 500 – Manicorézinho – Manicoré-Am, portador da Cédula de Identidade nº 528116--SSP/RO e do CPF nº 629.702.242-91 em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Presencial de Nº 018/2013, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO BÁSICO DE RUAS E AVENIDAS** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por fim a continuação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO BÁSICO DE RUAS E AVENIDAS**
SEGUNDA: PREÇO – Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará à contratada a importância de R$: 112.792,50 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), que equivale a 25 % do total geral do valor contratado, conforme o que dispõe o Art. 65, *Alínea* d, § 1º da Lei 8666/93, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta da dotação:
0210.15.451.0011.2.044 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
0211.15.122.0011.2.046 - Manut. e Func.da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Interior
, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em ____ DE _____ DE 2013, a NOTA DE EMPENHO Nº _____/2013, no valor de R$: 112.792,50 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
QUARTA: PUBLICAÇÃO - O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré.
DÉCIMA: FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
Manicoré, 13 de Agosto de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

N. DOS SANTOS - ME
Contratada

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:A3A2702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº331/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO FUNDEB, NOMEANDO OS SEUS RESPECTIVOS MEMBROS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré-(AM), usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI e XIII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, em observância a Emenda Constitucional Nº 53 e Medida Provisória Nº 339, de 28 de Dezembro de 2006.

CONSIDERANDO o que determina a LEI MUNICIPAL Nº 711/07, de 06 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho FUNDEB.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros do Conselho do FUNDEB, nomeados no Decreto Nº 061/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, bem como a regularização dos membros nomeados por meio do Decreto Nº 262 de 16 de Abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CONSELHO DO FUNDEB**, com mandato de 02 (dois) anos a partir desta data, conforme composição e representatividades seguintes:

I – Um representante do Conselho Municipal de Educação
• **NADSON MENEZES BEZERRA - TITULAR**
• **ADERSON LUIZ VIANA DE LIMA - SUPLENTE**

II – Um representante do Conselho Tutelar;
• **EDSON SOARES DOS REIS – TITULAR**
• **FRANCISCO CÁSSIO MAUÉS FILHO – SUPLENTE**

III – Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
• **DENIS TORRES DE CAMPOS – TITULAR**
• **GERALDO AFRÂNIO VIEIRA DO NASCIMENTO – SUPLENTE**

IV – Estudantes da educação básica pública;
• **MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO BARRETO – TITULAR**
• **MACILEN DE LIMA RIBEIRO– SUPLENTE**

V – Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista.
ALDICÉLIO RIBEIRO LIMEIRA- TITULAR
GÉSSICA MELO DA COSTA - SUPLENTE

VI – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
• **LÁZARO CARVALHO SOARES – TITULAR**
• **FRANCIMAR PEREIRA GIMA – SUPLENTE**
• **TIAGO CORREA BARROS - TITULAR**
• **ROBERTO SÁVIO RODRIGUES BRASIL - SUPLENTE**

VII - Poder Executivo Municipal
• **GILBERTO SOARES BARROS - TITULAR**
• **MARIJARA FRANÇA MENDES - SUPLENTE**

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Indicado pelo Poder Executivo Municipal.
• **ANGÉLICA AZEVEDO FERREIRA– TITULAR**
• **CÍNTIA REGINA DE BARROS CASTRO – SUPLENTE**

XI – Professores das escolas públicas municipais;
• **AUGUSTA DE ARAÚJO REIS – TITULAR**
• **IVO PASSOS PEIXOTO – SUPLENTE**

X – Servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
• **FRANCISCO BEZERRA PEREIRA – TITULAR**
• **ELIZON DE OLIVEIRA REATEQUE - SUPLENTE**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 16/04/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições do Decreto Nº 262 de 16 de Abril de 2013.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 08 de Agosto de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F62767E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 – CML

No dia 02 de agosto de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.442.420/0001-16, para EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resultante do Pregão Presencial 027/2013 no sistema de registro de preço. As especificações constantes no respectivo termo de referencia, assim como a proposta de preços, a ata de circunstanciada e planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preço independentemente de transcrição
O contrato ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e §4 da Lei n. 8.666/93, indicará o(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
A gestão da presenta Ata de Registro de Preço será realizada Pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/Maraã.

Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.	V. Total	VENCEDORA
1	Antropômetro Horizontal Infantil portátil	6	UNIDADE	R$ 410,00	2.460,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
2	Antropômetro Vertical adulto de parede	6	UNIDADE	R$ 338,00	2.028,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
3	Balança digital adulto capacidade para 200kg	10	UNIDADE	R$ 1.640,13	16.401,30	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
4	Balança digital para pesar bebês capacidade para 25kg x divisão 2/5g	10	UNIDADE	R$ 780,00	7.800,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
5	Biombo duplo	12	UNIDADE	R$ 428,40	5.140,80	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
6	Cadeira caixa regulagem de altura a gás, descanso para os pés padrão anatômica e ergonômica c/espuma injetada a gás pés fixos	7	UNIDADE	R$ 580,00	4.060,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
7	Escadinha para consultório dois degraus	16	UNIDADE	R$ 155,18	2.482,88	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
8	Estufa bacteriologica 110V	5	UNIDADE	R$ 1.375,00	6.875,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
9	Mesa para massagem aux. Clínico	12	UNIDADE	R$ 675,00	8.100,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
10	Mesa ginecológica pintura epoxi, fixa estof.c/gaveta	4	UNIDADE	R$ 1.400,00	5.600,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
11	Microscópio Binocular	5	UNIDADE	R$ 1.836,00	9.180,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
12	Negatoscópio 1 corpo para parede 110V	12	UNIDADE	R$ 336,31	4.035,72	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
13	Otoscópio cabo em metal com 4 espéculos auriculares e 1 espéculo nasal	4	UNIDADE	R$ 845,00	3.380,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
14	Prateleira de aço medindo 1,95x90x40 fundo com 6 prateleiras	70	UNIDADE	R$ 650,00	45.500,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
15	Suporte braçadeira p/injeção c/concha inox	8	UNIDADE	R$ 250,00	2.000,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
16	Bancada MDF p/balcao de laboratório medida 3,00x30x1,00 de altura, estrutura em metalon c/tampo 25mm, revestiva em fórmica branco lisa, acabamento em ABS fosco	2	UNIDADE	R$ 2.200,00	4.400,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
17	Cadeira para coleta, confeccionada em aço tubular com encosto e assento estofados, com pintura epoxi, 2 braçadeiras estofadas, com regulagem de altura por meio de roseta, altura do chão até o assento 0,45cm - largura do assento 0,39cm	1	UNIDADE	R$ 1.040,00	1.040,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
18	Incinerador (Esterilizador) de Agulha. Especialmente desenvolvido para esterilização de agulhas, alças de inoculação, bordas de tubos. Construção compacta de alta qualidade, tornando o aparelho ideal para utilização em câmaras aeróbicas e anaeróbicas	3	UNIDADE	R$ 3.170,00	9.510,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
19	Caixa de polietano s/roda	5	UNIDADE	R$ 238,00	1.190,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
20	Cadeira Odontológica c/unidade auxiliar acoplada a cadeira e mocho	2	UNIDADE	R$ 14.480,00	28.960,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
21	Nebulizador (Inalador) 4 saídas , Compressor: Tipo Pistão Auto Lubrificado, Lubrificação: Isenta de Óleo, Vazão Livre: 28 litros/min. Acompanha: 4 Kits de nebulização completos, compostos por: 1 Copinho, 1 Mangueira, 1 Máscara Adulta, 1 Máscara Infantil	8	UNIDADE	R$ 2.120,00	16.960,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
22	Autoclave inox digital 21 litros	5	UNIDADE	R$ 4.680,00	23.400,00	WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
Maraã/AM, 02 de agosto de 2013

ANA CARLA DOS REIS VARGUES
Secretaria Municipal de Saúde

WN. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.442.420/0001-16

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:2C724FFE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 – CML

No dia 23 de julho de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 00.730.914/0001-08, para EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS (PLAYGROUND, GIRA-GIRA, ESCORREGADOR, BALANÇOS E ETC.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, resultante do Pregão Presencial 022/2013 no sistema de registro de preço. As especificações constantes no respectivo termo de referencia, assim como a proposta de preços, a ata de circunstanciada e planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preço independentemente de transcrição
O contrato ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e §4 da Lei n. 8.666/93, indicará o(s) local(is) de

prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
A gestão da presenta Ata de Registro de Preço será realizada Pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF/Maraã.

Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.	V. Total	VENCEDORA
1	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO	4	UNIDADE	R$ 6.731,25	26.925,00	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
2	CASINHA INFANTIL EM POLIETILENO	4	UNIDADE	R$ 9.071,70	36.286,80	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
3	GIRA GIRA INFANTIL DE 04 LUGARES EM POLIETILENO	4	UNIDADE	R$ 3.600,00	14.400,00	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
4	GIRA GIRA INFANTIL DE 1,5M C/ 08 LUGARES, ASSENTOS EM MADEIRA E ARMAÇÕES EM FERRO.	4	UNIDADE	R$ 4.847,50	19.390,00	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
5	GANGORRA COM 02 PRANCHAS - FABRICADO EM FERRO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA AS CORES SÃO VARIADAS, SEMPRE COM TONALIDADES ALEGRES PESO MÁXIMO SUPORTADO: 50KG EM CADA ASSENTO.	5	UNIDADE	R$ 3.550,00	17.750,00	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
6	GANGORRA DE POIETILENO – 03 lugares – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	5	UNIDADE	R$ 3.487,50	17.437,50	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
7	BALANÇO - COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	5	UNIDADE	R$ 3.500,00	17.500,00	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
8	BALANÇO EM POLIETILENO - COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	5	UNIDADE	R$ 3.937,50	19.687,50	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
9	ESCORREGADOR EM POLIETILENO – ES (MODELO PROINFANCIA)	5	UNIDADE	R$ 4.372,50	21.862,50	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
10	ESCORREGADOR EM MADEIRA – COM ESCADA COM APOIO DE FERRO	5	UNIDADE	R$ 3.600,00	18.000,00	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
11	PLAYGROUD COMPLETO EM MADEIRA COM CASINHA, ESCORREGADOR E ESCADA.	2	UNIDADE	R$ 18.250,00	36.500,00	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
12	PLAYGROUD COMPLETO EM POLIETILENO COM CASINHA, ESCORREGADOR E ESCADA.	2	UNIDADE	R$ 21.780,00	43.560,00	ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

Maraã/AM, 23 de julho de 2013

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

ALEGRIA DE BRINCAR BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 00.730.914/0001-08

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:F5467C9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2013

NA EDIÇÃO DO JORNAL DO COMMÉRCIO DO DIA 06.08.2013, Edição 41363 Página D4.
Onde se lê: **Data e horário: 15 de agosto às 8h30min.**
Leia-se: **Data e horário: 20 de agosto de 2013, às 08h30min.**
Maués-Am 10 de Abril de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:25DFC920

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Obra de Construção de Escola Padrão com 04 salas na Comunidade do Cutipanã , conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **28.08.13**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 13 de Agosto de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:34D0CA50

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Obra de Construção de Escola Padrão com 04 salas na Comunidade do Aduaçá , conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **28.08.13**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 13 de Agosto de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:BAFCF6B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 004/2013

A senhora Liliane da Silva Roque, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente do Município de Novo Airão – Amazonas, Republica A Federativa do Brasil.

Faz Saber, que o presente EDITAL vem tornar público os nomes dos membros eleitos para o Conselho Tutelar 2013, conforme o resultado das urnas no dia 11 de agosto de 2013.

Ord.	Candidato Eleitos	Votos
01	Rogério Reis da Silva	343
02	Bezaliel Da Silva Almeida	262
03	Flávio Farias de Oliveira Neto	262
04	Tarlane Jardim Picanço	231
05	Viviane Torres de Oliveira	191
	Suplentes	
06	Marcos Pereira Sarmento	162
07	Gleidon Bezerra de Lima	135
08	Edilson Martins Pinheiro	121
09	Marluce Firmino de Souza	120
10	Jerciel Monteiro da Silva	120

Gabinete da secretária em, 11 de agosto de 2013.

LILIANE DA SILVA ROQUE
Presidente do Conselho Municipal Dos
Direitos da Criança e do Adolescente
-cmdca-

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0B247E4C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 128, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Institui o recadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais de Novo Airão - AM, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, caput, inciso IX, XII e XII da Lei Orgânica, Art. 125 Constituição do Estado do Amazonas e Art. 29 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;
CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade ao serviço público municipal como um todo, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter obrigatório, o recadastramento de todos os servidores públicos municipais ativos investidos em cargo efetivo, seja por efetivação ou concurso no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Os servidores licenciados e afastados por qualquer que seja o motivo, também deverão realizar o recadastramento.
§ 2º - No caso de servidores que possuam legalmente mais de um cargo, emprego ou função pública no Município, o recadastramento deverá ser realizado em cada um dos vínculos.
§ 3º - Os servidores deverão comparecer à Av. Pedro Sabo Mendes, S/Nº, Centro, Ginásio Municipal Luiz Jorge da Silva Ferrari para proceder ao recadastramento, preenchendo o formulário específico, o qual faz parte integrante deste Decreto, conforme modelo anexo.
§ 4º - Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:
I – Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
II – Tipo do vínculo de origem;
III – Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
IV – Data de Admissão;
V – Nome completo;
VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;
§ 5º - Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas às seguintes informações:
I. Jornada de Trabalho/Horário;
II. Atividades que desenvolve;
III. Valor;
IV. Numero de dependentes.
§ 6º - Deve ainda o servidor comparecer munido de originais e cópias dos seguintes documentos:
I. 01 foto 3x4;
II. Carteira de identidade – RG;
III. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Carteira Profissional de Profissões Regulamentadas e Conselhos/Órgãos de Classe (se exercer profissão regulamentada);
V. Prova de quitação de anuidade do respectivo Conselho Profissional (se exercer profissão regulamentada);
VI. Título de eleitor;
VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
VIII. Certidão de nascimento, certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
IX. Registro de nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
X. Registro de nascimento e declaração da escola (filhos entre 7 e 14 anos);
XI. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (se exercer a função de motorista);
XII. Certificado de Reservista, Dispensa ou Incorporação (se for do sexo masculino);
XIII. PIS/PASEP (que não seja contracheque);
XIV. Comprovante de endereço;
XV. Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior); Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
XVI. Cópia do último contracheque;
XVII. Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
XVIII. Decreto de nomeação, termo de posse;
XIX. Declaração de parentesco (Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal);
XX. Declaração do Secretario da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde esta desempenhando suas funções;
XXI. Declaração sobre a existência ou não de quaisquer vínculos funcionais nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou em projetos financiados pelas esferas de governo acima referidas;
XXII. Documento emitido pelo setor de pessoal do outro órgão que comprove o horário de trabalho e a carga horária semanal exercida (caso haja outro vínculo funcional);
XXIII. Declaração de compatibilidade de horários (caso haja outro vínculo funcional);
XXIV. Decreto de nomeação, termo de posse do outro vínculo funcional (se existir outro vínculo funcional); e
XXV. Documento que comprovem a fonte pagadora de proventos (se o servidor for aposentado);
Art. 2º - O período para o recadastramento será do dia 13 (treze) ao dia 30 (trinta) do mês de Agosto de 2013, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda-feira à sexta-feira e, aos sábados das 08h00min às 12h00min.
Parágrafo único - A validação dos dados, quando no prazo estabelecido no artigo acima citado, deverá ser realizada por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Constatada a não realização do recadastramento no prazo estabelecido no Art. 2.º, ou não sendo apresentados os documentos comprobatórios descritos no §6º do Art. 1.º, o servidor terá sua remuneração suspensa até que a situação seja regularizada.
§ 1º - O servidor que apresentar a documentação incompleta terá o prazo de até 05(cinco) dias, úteis, após o termino do prazo descrito no Art. 2º para regularizar a sua situação referente ao recadastramento.
§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo previsto de até trinta dias após o termino do prazo descrito no Art. 2.º com a respectiva justificativa e documentação probatória, a fim de reabrir o prazo para recadastrar-se.

§ 3º - A liberação da remuneração do servidor que teve suspenso o seu salário, será realizada no prazo de quinze dias úteis contados a partir da data de validação do recadastramento, produzindo efeitos retroativos proporcionalmente a data de suspensão do pagamento da remuneração.
Art. 4º - Somente serão validados os formulários preenchidos e assinados, acompanhados de cópia da documentação comprobatória, referida no § 6º do Art. 1º.
§ 1º - O formulário de preenchimento estará disponível nas secretarias municipais e no local em que será realizado o recadastramento, e será entregue ao servidor no momento.
§ 2º - O servidor que fizer jus ao recebimento do salário-família, deverá obrigatoriamente anexar cópia da carteira de vacinação ou certidão de nascimento ou boletim escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
§ 3º - A falta da comprovação da documentação relacionada no § 2.º deste artigo implicará na suspensão imediata do benefício, sendo a situação regularizada somente após a realização da referida comprovação sem qualquer efeito retroativo.
Art. 5º - As informações prestadas no recadastramento serão de total responsabilidade do servidor que as prestar, respondendo o mesmo em Juízo por elas.
Parágrafo único - As informações prestadas serão submetidas a verificações periódicas pelo setor responsável pelos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 6º - O Servidor responsável pela validação dos dados será corresponsável pelas informações prestadas.
Art. 7º - As informações prestadas ficarão armazenadas no banco de dados funcionais cuja responsabilidade é da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 8º - Não será processada folha de pagamento complementar a fim de efetivar o pagamento de servidores com situação regularizada intempestivamente.
Art. 9º - Não será admitida atualização cadastral por procuração.
Art. 10º - Faz parte integrante deste Decreto o seguinte anexo:
I. - Anexo I - Formulário de recadastramento de servidores;
Art. 11º - É de responsabilidade do servidor público de que trata este Decreto a atualização de seus dados cadastrais sempre que em relação a eles ocorrer qualquer alteração.
Art. 12º - Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.
Parágrafo único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, afixado nos murais da sede Prefeitura e Câmara Municipal e outras formas de divulgação cabíveis.
Art.13º - Este decreto entrará em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão em, 09 de Agosto de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Administração

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:F944CB21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA N.º 067, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

EXONERA, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I – EXONERAR, o servidor JOÃO DA SILVA CORTESÃO FILHO, portador do CPF nº. 043.369.252-91, do **Cargo de Provimento em Comissão, SECRETARIO GERAL, Símbolo CC-1,** desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 12 DE AGOSTO DE 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:497CD39E

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA N.º 068, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

EXONERA, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
I – EXONERAR, o servidor ALDEMIR SOUZA ABRAHÃO, portador do CPF nº. 046.509.482-15, para o Cargo de Provimento em Comissão, Assessor de Imprensa, Símbolo CC-III, desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 12 DE AGOSTO DE 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:07B44A33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 016/2013 - CML/PMSGC**, que visa à **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAMISETAS 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS;**

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 016/2013**- CML/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 016/2013**- CML/PMSGC; em favor da empresa:
CASA AQUARIU'S IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, **CNPJ: 63.647.101/0001-79,** para o item único **com valor global de R$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 26 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICAÇÃO:
O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel, em 26/06/2013 conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:3DFF12E0

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que se sagrou **vencedor do Pregão nº 016/2013**, cujo objeto é registrar preços para eventual contratação dos serviços de fornecimento de camisetas 100% algodão com estampas para divulgação de campanhas e eventos, pelo período de 12 (doze) meses, para o atendimento das necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias, a Empresa a seguir:

CASA AQUARIU'S IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, **CNPJ: 63.647.101/0001-79,** para o lote único **com valor global de R$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 21 de Junho de 2013.

PUBLICAÇÃO:

Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 21/06/2013, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:092D43B3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2013 (SRP)

Às 12:48 horas do dia 21 de junho de 2013, após analisado o resultado do **Pregão nº 0016/2013, para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAMISETAS 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, o pregoeiro, Sr(a) CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES, **ADJUDICA** ao licitante vencedor o lote único, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

CASA AQUARIU'S IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, **CNPJ: 63.647.101/0001-79,** para o item único **com valor global de R$ 140.000,00** (Cento e Quarenta Mil Reais).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 21 de Junho de 2013.

PUBLICAÇÃO:

Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 21/06/2013, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:E31E8006

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL LIMPEZA PÚBLICA Nº 021/2013

a) A retificação do Termo de Referência às fls. 06, **onde consta *anexo V*, deverá constar *anexo IV*.**

b) A retificação do Termo de Minuta de Contrato, **onde consta 24 horas, deverá constar 10 dias**, conforme o edital.

c) **A retirada das exigências dos itens 8.1.14.2, 8.1.14.3 e 8.1.14.4, bem como do item 02 do Termo de Referência das Normas e Especificações**, dispensando desta forma apresentação dos documentos que comprovem posse ou propriedade, em obediência ao art. 21§4 da Lei 8.666/93.

1. Em razão das retificações contidas na presente errata não afetar a formulação da proposta não alteram – se a data da abertura da Licitação em epígrafe.
2. Ficam mantidos os demais Termos do Edital, esta errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado em local de grande publicidade desta PMSGC..

São Gabriel da Cachoeira / AM, 13 de Agosto de 2013.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:2E473299

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI SOBRE ESTRUTURA E GRATIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

LEI MUNICIPAL N° 325 DE 29 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Silves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei n° 78 (Lei Orgânica do Município de Silves).
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária/Extraordinária do dia 25/07/2013, e eu sanciono a seguinte Lei,
Art. 1º – A Estrutura dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Silves, obedecerá o escalonamento do Anexo I, desta Lei, ressalvados os casos específicos de Controlador Interno criado pela Lei nº 321, de 29 de maio de 2013; Coordenador do Centro de Convivência do Idoso criado pela Lei nº 317, de 02 de abril de 2013; Coordenador de Atenção Básica em Saúde e Coordenador do Centro de Referencia em Assistência Social (CRAS), criados pela Lei nº 276-A, de 31 de agosto de 2009.
Art. 2º – Os vencimentos do Chefe de Gabinete e do Subchefe de Gabinete; Representante em Manaus; Secretários e Subsecretários Municipais, definidos como agentes políticos, fixados pela Lei nº 306, de 15 de outubro de 2012, e os demais cargos comissionados estão escalonados no Anexo II.
Art. 3º - Os valores das funções gratificadas atribuídas a servidores efetivos para desempenho de direção, chefia, gestão escolar, coordenadoria e encarregadoria, estão fixadas no Anexo III.
Parágrafo Único – Fica criado na Estrutura da Prefeitura Municipal os cargos Comissionado de Assessor Especial e Assessor III, conforme planilha do Anexo II.
Art. 4° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, contidas no orçamento de 2013.
Art. 5° - Revoga-se as Lei nº 267 e 268 de 19 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 29 de julho de 2013

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA GRANA
Subsecretário Mun. de Adm. e Planejamento

ANEXO I – DOS CARGOS COMISSIONADOS
LEI MUNICIPAL Nº 325 DE 29JULHO DE 2013.

QUANT.	CARGO/DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
1	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1	REPRESENTANTE EM MANAUS	CC-1
8	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-1
8	SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-2
1	SUBCHEFE DE GABINETE	CC-2
1	TESOUREIRO	CC-3
5	ASSESSOR ESPECIAL	AD-E
15	ASSESSOR I	AD-1
20	ASSESSOR II	AD-2
30	ASSESSOR III	AD-3
05	SUPERVISOR	S.E.D

ANEXO II – DOS VENCIMENTOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
CHEFE DE GABINETE	CC-1	3.500,00
REPRESENTANTE EM MANAUS	CC-1	3.500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-1	3.500,00
SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-2	2.500,00
SUBCHEFE DE GABINETE	CC-2	2,500,00
TESOUREIRO	CC-3	2.200,00
ASSESSOR ESPECIAL	AD-E	1.500,00
ASSESSOR I	AD-1	1.200,00
ASSESSOR II	AD-2	800,00
ASSESSOR III	AD-3	680,00
SUPERVISOR	S.E.D.	800,00

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG-1	450,00
CHEFE DE SETOR	FG-2	400,00
SECRETÁRIO DA JSM	FG-3	300,00
COORDENADOR	FG-4	250,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO	FG-5	200,00

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:443AECF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
GEFIS

REMESSA DO 1° BIMESTRE
Componentes Não Monetários

CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO	VALORES
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA – Prefeito Municipal
608	Endereço Eletrônico para publicações	diariomunicipal.com.br/aam e transparencia-am.com.br
613	Veículo de Publicação do RREO	Quadro de Avisos da Prefeitura
615	Data da Publicação do RREO	28/03/2013

Componentes Monetários

CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$4.779.096,31
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas) - bruta	R$4.390.268,11
23	RECEITA Previsão da Receita no Exercicio (Orçamento)	R$19.295.540,00
25	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - previsão inicial	R$20.000,00
26	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - previsão atualizada	R$20.000,00
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	R$18,00
31	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU no bimestre	R$368,90
38	Receita de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsão inicial	R$5.000,00
39	Receita de Imposto sobre Ttransmissão de Bens Imóveis - ITBI,	R$5.000,00
	previsão atualizada	
40	Receita de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, realizada no bimestre	R$106,00
52	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Previsão inicial	R$2.000.000,00
53	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Previsão atualizada	R$2.000.000,00
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	R$1.532.518,53
66	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Previsão inicial	R$215.000,00
67	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Previsão atualizada	R$215.000,00
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	R$28.855,81
80	Receita de Taxas previsão inicial - Valor da previsão inicial da receita de taxas para o exercício	R$30.000,00
81	Receita de Taxas previsão atualizada - Valor da previsão atualizada da receita de taxas para o exercício	R$30.000,00
82	Receita de Taxas realizada no bimestre	R$2.458,41
126	Receita de valores mobiliários - previsão inicial da receita para o exercício	R$65.000,00
127	Receita de valores mobiliários - previsão atualizada para o exercício	R$65.000,00
128	Receita de valores mobiliários - receita realizada no bimestre, exceto a receita de aplicação financeira de recursos de...	R$22.568,90
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	R$1.914,33
202	Receita de serviços - previsão inicial para o exercício	R$135.000,00
203	Receita de serviços - previsão atualizada para o exercício	R$135.000,00
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	R$21.110,19
220	Receita - Cota Parte do FPM - previsão inicial para o exercício	R$5.480.000,00
221	Receita - Cota Parte do FPM - previsão atualizada para o exercício	R$5.480.000,00
222	Receita - Cota Parte do FPM - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$1.088.910,40
226	Receita - Cota Parte do ITR - previsão inicial para o exercício	R$4.600,00
227	Receita - Cota Parte do ITR - previsão atualizada para o exercício	R$4.600,00
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$1.180,52
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	R$50.034,78
232	Receita - Transf. Sistema único da Saúde - previsão para o exercício	R$1.316.000,00
233	Receita - Transf. Sistema único da Saúde - previsão atualizada para o exercício	R$1.316.000,00
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	R$110.569,48
238	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE previsão para o exercício	R$354.000,00
239	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE previsão atualizada para o...	R$354.000,00
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	R$50.034,78
250	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - previsão inicial para o exercício	R$16.800,00
251	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - previsão atualizada para o exercício	R$16.800,00
268	Receita - Cota Parte do ICMS - previsão inicial para o exercício	R$5.016.000,00
269	Receita - Cota Parte do ICMS - previsão atualizada para o exercício	R$5.016.000,00
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$848.223,76
274	Receita - Cota Parte do IPVA - previsão inicial para o exercício	R$15.000,00
275	Receita - Cota Parte do IPVA - previsão atualizada para o exercício	R$15.000,00
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$1.812,92
280	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - previsão inicial para o exercício	R$34.900,00
281	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - previsão atualizada para o exercício	R$34.900,00
282	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$4.013,79
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS no bimestre	R$19.084,56
286	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - previsão inicial para o exercício	R$28.600,00
287	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - previsão atualizada para o exercício	R$28.600,00
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	R$32,04
292	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - previsão para o exercício	R$137.100,00
293	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - previsão atualizada para o exercício	R$137.100,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	R$31.642,62
313	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - previsão inicial para o...	R$5.640.600,00
314	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - previsão atualizada para...	R$5.640.600,00
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	R$719.106,20
319	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - previsão...	R$400.000,00
320	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - previsão atualizada...	R$400.000,00
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv.	R$254.783,74

	Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	R$388.828,20
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	R$4.339,70
349	Receita - Outras Receitas Correntes - Realizada no bimestre	R$368,90
462	Deduções das Transferências Correntes - previsão inicial para o exercício	R$2.113.460,00
463	Deduções das Transferências Correntes - previsão atualizada para o exercício	R$2.113.460,00
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	R$388.828,20
468	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão inicial para o exercício	R$1.096.000,00
469	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão atualizada para o exercício	R$1.096.000,00
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	R$217.782,04
474	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão inicial para o exercício	R$920,00
475	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão atualizada para o exercício	R$920,00
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	R$236,10
480	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96 - previsão inicial para o exercício	R$3.360,00
481	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96 - previsão atualizada para o exercício	R$3.360,00
486	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS - previsão inicial para o exercício	R$1.003.200,00
487	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS - previsão atualizada para o exercício	R$1.003.200,00
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS- previsão realizada no bimestre	R$169.644,75
492	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação - previsão inicial para o exercício	R$6.980,00
493	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação - previsão atualizada para o exercício	R$6.980,00
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	R$802,76
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	R$362,55
498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	R$388.828,20
500	DESPESAS CORRENTES - previsão inicial para o exercício	R$19.295.540,00
501	DESPESAS CORRENTES - previsão atualizada para o exercício	R$19.561.540,00
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$1.561.962,92
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	R$356.494,43
575	Despesas custeadas com recursos do FUNDEB no bimestre	R$483.522,97
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	R$316.452,80
578	Despesas Empenhadas no bimestre	R$11.568.709,01
580	Despesas Liquidadas no bimestre	R$1.633.940,65
587	Despesa Capital Líquidada no bimestre	R$71.977,73
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	R$389.498,72
592	Despesa de Capital até o bimestre	R$71.977,73
609	Valor de Amortização de dívida	R$60.074,79
610	Juros e Encargos da Dívida no bimestre	R$2.308,83
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	R$266.000,00
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	R$3.419.111,17
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	R$3.419.111,17
645	Despesa com Educação infantil (12.365)(Liquidadas até o bimestre)	R$44.971,97
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	R$640.747,72
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$119.131,13
682	Despesa com Atenção Básica até o bimestre	R$357.712,02
683	Despesa com Assistência Hospitalar e Ambulatorial até o bimestre	R$31.786,70
687	Despesa com Assistência Geral	R$46.492,80
698	Meta de arrecadação para o 1º bimestre, conforme art. 13 da LRF	R$3.215.923,33
704	Receita total do ano de referência, conforme anexo das metas fiscais na LDO	R$3.419.111,17
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	R$4.390.268,11
999	Reserva de Contingência para o exercício	R$579.000,00

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:387A70D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
GEFIS

REMESSA DO 2° BIMESTRE
Componentes Não Monetários

CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO	VALORES
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA- PREFEITO MUNICIPAL
613	Veículo de Publicação do RREO	diariomunicipal.com.br/aam/ transparencia-am.com.br e Quadro Av. Prefeitura
615	Data da Publicação do RREO	30/05/2013

Componentes Monetários

CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$3.943.492,03
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas) - bruta	R$3.769.463,17
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	R$2.388,13
31	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU no bimestre	R$651,03
40	Receita de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, realizada no bimestre	R$42,63
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	R$942.170,26
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	R$34.488,41
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	R$3.563,43
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	R$35.176,44
222	Receita - Cota Parte do FPM - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$743.975,83
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$79,56
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	R$38.034,04
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	R$193.695,33
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	R$68.786,04
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$844.402,00
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$5.143,04
284	Receita de Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais no bimestre	R$31.228,96
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS no bimestre	R$41.169,12
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	R$1.007,88
290	Receita de Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no bimestre	R$30.752,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	R$16.747,31
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	R$698.305,83
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	R$222.645,39
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	R$320.278,86
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	R$12.514,28
349	Receita - Outras Receitas Correntes - Realizada no bimestre	R$8.828,04
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	R$709.107,06
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	R$148.795,11
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	R$15,90
482	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96- previsão realizada no bimestre	R$1.014,51
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS- previsão realizada no bimestre	R$168.880,39
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	R$544,40
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	R$1.028,55
498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	R$320.278,86
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$2.300.167,99
568	Despesas - Outras Despesas Correntes - realizada no período	R$898.345,64
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	R$822.024,34
575	Despesas custeadas com recursos do	R$689.619,72

	FUNDEB no bimestre	
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	R$1.164.939,82
578	Despesas Empenhadas no bimestre	R$1.474.968,70
580	Despesas Liquidadas no bimestre	R$2.604.421,47
587	Despesa Capital Líquidada no bimestre	R$376.231,21
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	R$467.147,54
592	Despesa de Capital até o bimestre	R$376.231,21
609	Valor de Amortização de dívida	R$62.365,95
610	Juros e Encargos da Dívida no bimestre	R$1.799,92
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	R$269.656,30
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	R$6.838.222,34
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	R$6.838.222,34
645	Despesa com Educação infantil (12.365)(Liquidadas até o bimestre)	R$126.682,86
647	Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil - no o Bimestre.	R$50.331,06
650	Outras despesas com Educação Infantil (Liquidadas até o bimestre)	R$16.982,22
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	R$1.813.865,30
654	Transporte Escolar destinado ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$178.213,00
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$334.136,13
699	Meta de arrecadação para o 2º bimestre, conforme art. 13 da LRF.	R$6.431.846,66
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	R$8.159.731,28
999	Reserva de Contingência para o exercício	R$579.000,00

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:559B244D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
GEFIS

REMESSA DO 3° BIMESTRE
Componentes Não Monetários

CODIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO	VALORES
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA- PREFEITO MUNICIPAL
613	Veículo de Publicação do RREO	diariomunicipal.com.br/aam transparencia-am.com.br Quadro de Av. Prefeitura
615	Data da Publicação do RREO	30/07/2013

Componentes Monetários

CODIFICAÇÃO	COMPONENTES	VALORES
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$3.309.417,76
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas) - bruta	R$3.309.417,76
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	R$2.379,49
31	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU no bimestre	R$172,72
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	R$26.332,66
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	R$36.116,90
82	Receita de Taxas realizada no bimestre	R$2.686,46
128	Receita de valores mobiliários - receita realizada no bimestre, exceto a receita de aplicação financeira de recursos de...	R$35.121,15
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	R$5.686,95
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	R$9.623,21
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$335,48
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	R$36.936,83
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	R$224.693,18
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	R$67.688,83
252	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$2.536,28
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$923.167,86
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$2.918,24
282	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - receita realizada no bimestre (valor bruto)	R$2.384,47
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS no bimestre	R$18.870,21
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	R$3,96
290	Receita de Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no bimestre	R$30.752,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	R$29.035,49
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	R$723.434,80
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	R$ 144.652,93
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	R$389.492,40
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	R$19.510,43
349	Receita - Outras Receitas Correntes - Realizada no bimestre	R$7.168,87
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	R$1.098.599,46
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	R$202.987,39
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	R$67,06
482	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96- previsão realizada no bimestre	R$507,24
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS- previsão realizada no bimestre	R$184.633,57
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	R$713,54
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	R$583,60
498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	R$389.492,40
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	R$2.421.921,07
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	R$1.340.952,43
575	Despesas custeadas com recursos do FUNDEB no bimestre	R$739.446,81
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	R$1.917.853,04
578	Despesas Empenhadas no bimestre	R$817.797,33
580	Despesas Liquidadas no bimestre	R$2.819.410,70
587	Despesa Capital Líquidada no bimestre	R$397.489,63
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	R$835.419,71
592	Despesa de Capital até o bimestre	R$773.720,84
595	Resultado Primário realizado até o bimestre	R$4.131.810,26
597	Receira Corrente Líquida - RCL dos últimos doze meses	R$22.995.797,05
621	Restos a Pagar inscritos de exercício anteriores	R$1.084.518,52
627	Restos a Pagar - Pagos no exercício	R$139.332,61
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	R$353.706,30
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	R$10.257.333,51
641	Meta de Resultado Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO	R$187.664,49

	ATÉ O BIMESTRE	
642	Resultado Nominal até o bimestre	R$3.203.223,05
643	Meta de Resultado Primário fixado no anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência ATÉ...	R$38.769,51
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	R$10.257.333,51
645	Despesa com Educação infantil (12.365)(Liquidadas até o bimestre)	R$78.705,10
647	Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil - no o Bimestre.	R$22.466,16
650	Outras despesas com Educação Infantil (Liquidadas até o bimestre)	R$24.769,72
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	R$2.946.560,02
654	Transporte Escolar destinado ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$300.105,00
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	R$546.867,35
682	Despesa com Atenção Básica até o bimestre	R$1.121.165,81
683	Despesa com Assistência Hospitalar e Ambulatorial até o bimestre	R$153.790,76
687	Despesa com Assistência Geral	R$167.887,70
700	Meta de arrecadação para o 3º bimestre, conforme art. 13 da LRF	R$9.647.769,99
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	R$11.079.656,64
999	Reserva de Contingência para o exercício	R$579.000,00

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:28E6EFE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2013/CPL para A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEIS E/OU POUSADAS LOCAIS,** para atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas:

ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA-ME; CNPJ sob n° 01.482.727/0001-15 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM SUÍTES LUXO (TIPO PRESIDENCIAL): CAMA KING COM 02 MESAS DE NOITE, 02 ABAJÚ, 01 GUARDA ROUPA, 01 COFRE DIGITAL, 01 TELEFONE, 01 TV LCD 42", 01 AR CONDICIONADO SPLIT, 01 FRIGOBAR, 01 RECEPTOR DE PARABÓLICA, 02 MESAS COM ESPELHOS, 01 CADEIRA, 01 ANTE SALA COM 01 JOGO DE SOFÁ, 01 MESINHA DE CENTRO, 03 TAPATES, 01 BANHEIRO GRANDE COM ÁGUA QUENTE, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA.	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (STANDARD SINGLE): COM CAMA DE CASAL, 01 AR CONDICIONADO, 01 TV LCD, 01 MESA PARA TV, 01 RECEPTOR DE PARABÓLICA, 01 FRIGOBAR, 01 TELEFONE, 01 COFRE, 01 GUARDA ROUPA, 01 MESA DE ESCREVER COM ESPELHO, 01 CADEIRA, BANHEIRO COM ÁGUA QUENTE, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA A SATISFATÓRIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES E ETC.	800	R$ 150,00	R$ 120.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 148.800,00

No valor total de R$ **148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

LÁZARO DOS SANTOS LIMA-ME; CNPJ sob n° 04.008.439/0001-11 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES COM CAMA DE CASAL, 01 AR CONDICIONADO, 01 TV, 01 MESA, 01 CADEIRA, 01 FRIGOBAR, 01 GUARDA ROUPA, 01 ESPELHO E INTERNET.	800	R$ 60,00	R$ 48.000,00
4	APARTAMENTO INDIVIDUAL CAMA DE SOLTEIRO COM 01 AR CONDICIONADO, 01 TV, 01 MESA, 01 CADEIRA, 01 FRIGOBAR, 01 GUARDA ROUPA, 01 ESPELHO CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	800	R$ 55,00	R$ 44.000,00
5	APARTAMENTO DUPLO COM 01 TV, 01 MESA, 01 CADEIRA, 01 AR CONDICIONADO, 01 FRIGOBAR, 01 GUARDA ROUPA, 01 ESPELHO CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.	800	R$ 80,00	R$ 64.000,00
6	APARTAMENTO TRIPLO COM 01 TV, 01 MESA, 01 CADEIRA, 01 AR CONDICIONADO, 01 FRIGOBAR, 01 GUARDA ROUPA, 01 ESPELHO CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	800	R$ 90,00	R$ 72.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 228.000,00

No valor total de R$ **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEIS E/OU POUSADAS LOCAIS,** para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 02 de agosto de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9EE0124C

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 066/2013 - PP

Contrato para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a Empresa **D. P. SABINOS'S - ME**, na forma a seguir:

o município de Tabatinga, estado do amazonas, através da **PrefeitURA Municipal**, pessoa jurídica de Direito publico interno,

inscrito no CNPJ Nº 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade nº 1.770 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro das Comunicações, Tabatinga – AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **D. P. SABINOS'S - ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.671.483/0001-07 estabelecida na Rua Marechal Mallet, 440, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor: Danilo Pessoa sabino, brasileiro(a), casado, portador do RG nº 03665531-8 SSP/AM e do CPF nº 054.923.192-72, domiciliado e residente na cidade de Tabatinga, na Rua: T -26 nº 245- Potrobrás, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e em consequência da licitação na modalidade de **pregão presencial Nº 019/2013**, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E FLUVIAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E FLUVIAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM** de acordo com as rotas especificadas em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO: - O fornecimento será realizado sob o regime fracionado **por intermédio de requisição emitida pelo Gabinete do Prefeito Municipal e/ou do Secretário Municipal de Administração.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e, inclusive, quanto a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição de serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA,** no que concerne ao serviço contratado, a sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação de serviços não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais escolares em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ 679.660,00 **(seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o Termo de recebimento do material, devidamente atestada pelo setor de Compras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco da Caixa Econômica, conta corrente nº **00000621-1**, agência **3196**- op.: **003**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 25/07/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para o inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. Advertência;

B. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do **Brasil**, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos serviços, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA-AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 05 de agosto de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo Contratante

DANILO PESSOA SABINO
Sócio-gerente da Empresa D. P. Sabino's- Me
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AF741330

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 066/2013 - PP

Contrato para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a Empresa **D. P. SABINOS'S - ME**, na forma a seguir:

o município de Tabatinga, estado do amazonas, através da **PrefeitURA Municipal**, pessoa jurídica de Direito publico interno, inscrito no CNPJ Nº 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade nº 1.770 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro das Comunicações, Tabatinga – AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **D. P. SABINOS'S - ME**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.671.483/0001-07 estabelecida na Rua Marechal Mallet, 440, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor: Danilo Pessoa sabino, brasileiro(a), casado, portador do RG nº 03665531-8 SSP/AM e do CPF nº 054.923.192-72, domiciliado e residente na cidade de Tabatinga, na Rua: T -26 nº 245- Potrobrás, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e em consequência da licitação na modalidade de **pregão presencial Nº 019/2013**, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E FLUVIAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E FLUVIAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM** de acordo com as rotas especificadas em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO: - O fornecimento será realizado sob o regime fracionado **por intermédio de requisição emitida pelo Gabinete do Prefeito Municipal e/ou do Secretário Municipal de Administração.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e, inclusive, quanto a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição de serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA,** no que concerne ao serviço contratado, a sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação de serviços não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais escolares em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ 679.660,00 **(seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o Termo de recebimento do material, devidamente atestada pelo setor de Compras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco da Caixa Econômica, conta corrente nº **00000621-1**, agência **3196**- op.: **003**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 25/07/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para o inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. Advertência;

B. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do **Brasil**,

Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m”;

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos serviços, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA-AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 05 de agosto de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo Contratante

DANILO PESSOA SABINO
Sócio-gerente da Empresa D. P. Sabino's- Me
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:52F321ED

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E À CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLHIS.
DIA: 23/08/2013
HORÁRIO - 10:00 HORAS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, em 13 de agosto de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:779C1DD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 010/2013, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/20130

Dispõe sobre a doação parcial de imóvel do patrimônio municipal ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé, Decreta:

Art. 1°. Fica parcialmente doado, para fins de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, parte do pavimento superior e parte do pavimento inferior, do prédio da Prefeitura Municipal de Tefé, situado à Rua Olavo Bilac nº 406, Centro.
§ 1º. Compreende a parte do pavimento superior à direita, a Sala onde funciona o Plenário e a sala do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tefé, tendo como limite tendo à direita, a Rua Floriano Peixoto e a Praça Alcindo Roberto; tendo como limite na parte superior a esquerda o Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil e do Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal, com as seguintes dimensões: 15,78m (quinze metros e setenta a oito centímetros) de comprimento por 6,22m (seis metros e vinte e dois centímetros) de largura, perfazendo uma área total de 98,86m2 (metros quadrados);
§ 2º. Na parte superior a esquerda, fica também incorporada a referida doação, a copa e o banheiro, medindo 4,07 m2 (quatro metros e sete centímetros) quadrados, localizado aos fundos do referido prédio da Prefeitura Municipal de Tefé.
§ 3º. Compreende a parte do pavimento inferior à direita, as salas das antigas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Produção, com as seguintes dimensões: 15,78m (quinze metros e setenta a oito centímetros) de comprimento por 6,22m (seis metros e vinte e dois centímetros) de largura, perfazendo uma área total de 98,86m2 (metros quadrados);
§ 4º. Fica também incorporada a referida doação, a cozinha medindo 3,90 (três metros e noventa centímetros) de comprimento, por 3,90 (três metros e noventa centímetros) de largura, perfazendo um total de 15,21m2 (quinze metros e vinte e um centímetros) quadrados e o complexo com 2 (dois) banheiros, medindo 3,90 (três metros e noventa centímetros) de comprimento por 2,20 (dois metros e vinte centímetros) de largura, perfazendo um total de 8,58 m2 (oito metros e cinqüenta e oito centímetros) quadrados, localizados na parte inferior a esquerda;

§ 5º. Compreende a parte inferior ao localizada ao centro, as antigas instalações do Setor de Terras, do Arquivo do Setor de Recurso humanos e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as seguintes dimensões: 10,13m (dez metros e treze centímetros) de comprimento, por 8.00m (oito metros) de largura, perfazendo uma área total de 81,04m2 (metros quadrados) e a área de circulação ao centro com 12,24m2 (doze metros e vinte e quatro centímetros) quadrados;
Art. 2°. O objeto de doação que se refere o *caput* do Art. 1º, seus parágrafos, retornará automaticamente ao domínio do Poder Executivo Municipal, no momento em que a Câmara Municipal de Tefé, adquirir instalações próprias.
Art. 3°. A partir da vigência da presente Lei, o Poder Legislativo assumirá total responsabilidade pela manutenção e conservação da área doada e, poderá realizar internamente as adaptações necessárias de acordo com sua necessidade, sem alterar o padrão do projeto arquitetônico externo.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 02 de agosto de 2013

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé em Exercício

Republicado para efeito de correção.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:1B6B9956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS 02/2013. PROCESSO 61/2013-CPL/SEMAD. Comunica-se às empresas LEDA M. DA SILVA EPP, M. M. LOPES – ME e P. J. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, que a reunião para retomada da sessão pública, suspensa em 26/07/2013, ocorrerá no dia 15/08/2013, às 09h (HORÁRIO LOCAL), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5182AC33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2013–PMU, 31 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração da Subsecretária Municipal de Assistência Social do Município de Urucurituba Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Subsecretária Municipal de Assistência Social Srª. **KARLA CRISTIANY COELHO LUCAS DAS SILVA.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba Am, 31 de Julho de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:D6388FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2013–PMU, 11 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Esporte, Lazer e Juventude Rural do Município de Urucurituba Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE RURAL** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 11 DE JULHO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:E8776F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2013–PMU, 31 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urucurituba Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Secretária de Municipal de Assistência Social Sr ª. **OFÉLIA MARIA PRAIA ROCHA.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba Am, 31 de Julho de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:5114ADD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2013–PMU, 31 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração da Atendente de Consultório Dentário do Município de Urucurituba Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a atendente de Consultório Dentário Srª. **ANDREIA DE SOUZA BARATA.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba Am, 31 de Julho de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:B8E52FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2013–PMU, 31 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração da Enfermeira do Município de Urucurituba Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Enfermeira – PSF Srª. **SANDRA LUCÉLIA DA SILVA LUCENA.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba Am, 31 de Julho de 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:499413F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2013–PMU, 01 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Urucurituba Am.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba, Exercício 2013/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, na forma da Lei a Senhora **KARLA CRISTIANY COELHO LUCAS DAS SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM
EM 01 DE AGOSTO DE 2013.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:C547BDEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013 – CML

No dia 01 de agosto de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TESTES HEMATOLÓGICOS, BIOQUÍMICOS E ELETRÓLITOS, COM CONCESSÃO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resultante do Pregão Presencial 026/2013 no sistema de registro de preço. As especificações constantes no respectivo termo de referencia, assim como a proposta de preços, a ata de circunstanciada e planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preço independentemente de transcrição
O contrato ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e §4 da Lei n. 8.666/93, indicará o(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
A gestão da presenta Ata de Registro de Preço será realizada Pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/Maraã.

LOTE 01						
Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.	V. Total	VENCEDORA
1	ÁCIDO ÚRICO, conjunto de reagentes líquidos para determinação de ácido úrico em soro e urina, para uso em automação, utilizando uma das metodologias aplicada nas especificações do equipamento cedido em comodato, Bula e Rotulagem em português e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da	1.000	TESTE	R$ 2,50	2.500,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

	ANVISA para comercialização e uso.					
2	ALBUMINA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de albumina em soro, para uso em automação, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	300	TESTE	R$ 1,78	534,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
3	ALFA 1 GLICO PROTEÍNA TURBIDIMETRIA: Conjunto de reagentes para determinação de alfa 1 glico proteína turbidimetria em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	300	TESTE	R$ 19,00	5.700,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
4	ALT/TGP Transaminase Pirúvica - conjunto de reagentes líquidos para determinação quantitativa de TGP, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1.500	TESTE	R$ 2,50	3.750,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
5	AMILASE – conjunto de reagentes líquidos para determinação Amilase em soro plasma urina e líquidos, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	300	TESTE	R$ 6,60	1.980,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
6	AST/TGO Transaminase Oxalacética - conjunto de reagentes líquidos para determinação quantitativa de TGO, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	1.500	TESTE	R$ 3,00	4.500,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
7	BILIRRUBINA TOTAL, conjunto de reagentes líquidos para determinação de Bilirrubinas total em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	600	TESTE	R$ 2,50	1.500,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
8	BILIRRUBINAS DIRETA, conjunto de reagentes líquidos para determinação de Bilirrubinas direta em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	600	TESTE	R$ 2,50	1.500,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
9	CALCIO – Conjunto de Reagentes para determinação de Cálcio em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações de equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	300	TESTE	R$ 2,50	750,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
10	CLORETOS – Conjunto de Reagentes para determinação de Cloretos em sangue urina, liquor, utilizando uma das metodologias aplicadas na especificações de equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 3,50	525,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
11	COLESTEROL HDL: conjunto de reagentes líquidos para determinação de HDL, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1.000	TESTE	R$ 11,00	11.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
12	COLESTEROL TOTAL conjunto de reagentes líquidos para determinação de Colesterol total, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de	5.000	TESTE	R$ 2,50	12.500,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

	fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.					
13	CPK NAC: conjunto de reagentes líquidos para determinação de CPK NAC para realização na urina e no sangue, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	100	TESTE	R$ 6,00	600,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
14	CREATININA FOSFOQUINASE - CKMB, conjunto de reagentes líquidos para determinação de CK-MB em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referencia, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	100	TESTE	R$ 8,50	850,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
15	CREATININA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Creatina sérico e urinário, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação. Bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	4.000	TESTE	R$ 2,00	8.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
16	FERRO SÉRICO: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Ferro color, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	100	TESTE	R$ 3,50	350,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
17	FOSFATASE ALCALINA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Fosfatase alcalina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	500	TESTE	R$ 3,00	1.500,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
18	FÓSFORO: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Fósforo inorgânico em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	100	TESTE	R$ 3,00	300,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
19	GAMA GT - conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de GAMA GT em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	800	TESTE	R$ 3,00	2.400,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
20	GLICOSE: conjuntos de reagentes para determinação de GLICOSE em soro, urina, liquor e líquidos cavitários, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	8.000	TESTE	R$ 2,00	16.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
21	HEMOGLOBINA GLICADA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de hemoglobina HBA1C, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações de aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	700	TESTE	R$ 14,00	9.800,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
22	LACTATO DESIDROGENASE conjunto de reagentes para determinação de LDL em soro	150	TESTE	R$ 6,50	975,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

	ou plasma, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.					
23	LIPASE – Conjunto de reagentes para determinação de Lipase pancreática em soroplasma, utilizando metodologia aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	150	TESTE	R$ 9,00	1.350,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
24	MAGNÉSIO – Conjunto de reagentes para determinação de Magnésio em soro de plasma, urina, liquor, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 5,00	750,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
25	PROTEÍNAS TOTAIS: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Proteínas total, colorimétrica, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 2,50	375,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
26	TRIGLICERIDEOS: conjunto de reagentes líquidos para determinação de triglicerídeos, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	5.000	TESTE	R$ 3,00	15.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
27	URÉIA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Ureia sérica e urinária, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	4.000	TESTE	R$ 2,50	10.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
28	SORO CALIBRADOR PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: àcido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do Kit de 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	30	FR	R$ 404,00	12.120,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
29	SORO CONTROLE ANORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: àcido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do kit: 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	30	FR	R$ 360,00	10.800,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
30	SORO CONTROLE NORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: ácido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do kit: 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	30	FR	R$ 360,00	10.800,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
31	Reagente para a determinação de ions seletivos (K+, Na+ e C+)	1.150	TESTE	R$ 20,00	23.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
	VALOR TOTAL DO LOTE 01 -	R$ 171.709,00				
LOTE 02 - HEMOSTASIA						
Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.	V. Total	VENCEDORA
1	TROMBOPLASTINA TP conjunto de reagente para determinação de tempo de protombina,	1000	TESTE	R$ 5,06	5.060,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

	utilizando uma das metodologias aplicada as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.					
2	CEFALINA - TTPA conjunto de reagente para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1000	TESTE	R$ 3,55	3.550,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
	VALOR TOTAL DO LOTE 02 -	R$ 8.610,00				
LOTE 03 - EXAMES DE HEMATOLOGIA						
Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.	V. total	VENCEDORA
1	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA com comodato de equipamento automatizado para 30 parâmetros com contagem de reticulócitos.	18000	TESTE	R$ 5,00	90.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
	VALOR TOTAL DO LOTE 03 -	R$ 90.000,00				
LOTE 04 - MATERIAIS PARA COLETA, CONSUMO E IMUNOLOGIA						
Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.	V. Total	VENCEDORA
1	Coletor Universal 80 ml em polietileno	3000	UND	R$ 0,35	1.050,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
2	Tubos para coleta de sangue a vácuo 4 ml, com tampa de borracha e capa protetora na cor vermelha	10.000	UND	R$ 0,51	5.100,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
3	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA k3 2ml pediátrico, com tampa de borracha e capa protetora na cor roxa	450	UND	R$ 0,80	360,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
4	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA k3 4ml, com tampa de borracha e capa protetora na cor roxa	18.000	UND	R$ 0,50	9.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
5	Potássio Colorimétrico (kit com 100 testes)	4	KIT	R$ 178,00	712,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
6	Sódio colorimétrico kit com 60 testes	4	KIT	R$ 127,00	508,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
7	Tiras Reagentes para análise de urina caixas com 150 unidades	50	CX	R$ 35,00	1.750,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
8	Aslo-Latex (antiestreptolisina "O"), kit pronto para uso com controle negativo e positivo em cada kit, caixa com 100 teste	20	CX	R$ 92,00	1.840,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
9	FR-Latex (fator reumatóide) Kit pronto para uso, com controle negativo e positivo, kit com 100 testes	5	CX	R$ 53,00	265,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
10	Látex para determinação de Waller Rose (kit pronto para uso com controle negativo e positivo em cada kit) 60 testes	2	KIT	R$ 86,00	172,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
11	Fita para determinação de BHCG para sangue e urina embaladas individualmente	2.000	FITAS	R$ 1,00	2.000,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
12	Proteína C Reativa – PCR, Látex, kit pronto para uso, com controle negativo e positivo, caixa com 100 testes	9	CX	R$ 65,00	585,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
13	VDRL Kit contendo 2 frasco de 5 ml para 125 testes, pronto para uso	7	CX	R$ 30,00	210,00	INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
	VALOR TOTAL DO LOTE 04 -	R$ 23.552,00				

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
Maraã/AM, 01 de agosto de 2013

ANA CARLA DOS REIS VARGUES
Secretaria Municipal de Saúde

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:0B402E10

